

Anexo 1 - EDITAL ÚNICO Nº 001/2026 DE 27 DE AGOSTO DE 2026

TEMA 3 - Produção Sustentável em Sistemas Agroalimentares

PROFESSOR VISITANTE NO BRASIL

CRONOGRAMA

Etapas	Data
Lançamento do edital - COTAS 2027 - 1ª janela	27 de agosto de 2026
Período de inscrições nos PPGs que disponibilizam cotas	27 de agosto a 06 de setembro de 2026
Período para publicação das comissões avaliadoras, critérios específicos e pedidos de impugnação	07 a 11 de setembro de 2026
Período de análise das candidaturas	14 a 18 de setembro de 2026
Resultado preliminar da avaliação das candidaturas	até 22 de setembro de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração ao PPG	23 e 24 de setembro de 2026
Período de análise da solicitação de reconsideração pelo PPG	25 de setembro de 2026
Publicação do resultado final na página do CAPES-Global/UFSM	até 30 de setembro de 2026
Prazo para solicitação de reconsideração ao Comitê Gestor	Até 02 de outubro de 2026
Período de análise da reconsideração pelo Comitê Gestor	Até 09 de outubro de 2026
Resultado final após análise de reconsideração pelo Comitê Gestor	Até 13 de outubro de 2026
Período de indicação do(s) candidato(s) selecionado(s) pelo(a) Coordenador(a) do tema (conforme Of. Circ. nº 5/2026 - DRI/CAPES)	04 a 30 de outubro de 2026
Comunicação CAPES >> BOLSISTA >> CAPES	A partir da indicação
Período de início da bolsa – destino exterior (Of. Circ. nº 5/2026 - DRI/CAPES)	Março e abril de 2027
Período de início da bolsa – destino Brasil (Of. Circ. nº 5/2026 - DRI/CAPES)	Março a junho de 2027

1. VAGAS E BENEFÍCIOS

1.1. Temática de pesquisa atendida com a cota, PPG responsável pela seleção; número de vagas e duração da(s) cota(s)

Temática de pesquisa	PPG responsável	Vagas	Duração
Produção Sustentável em Sistemas Agroalimentares	Agrobiologia/UFSM	1	1 mês

1.2. As bolsas concedidas compreendem o pagamento de auxílio-instalação, auxílio-deslocamento, seguro saúde e ½ mensalidade (até 15 dias) ou mensalidade (acima de 15 dias), conforme valores estabelecidos na Portaria CAPES nº 1/2020. O adicional localidade, quando aplicável, é definido pela Portaria CAPES nº 110/2025.

1.3. Duração: Mínimo de 15 dias e até 12 meses (a IES brasileira indicará até 3 períodos para a vinda do PVB ao Brasil, no momento da indicação da bolsa no sistema da Capes). Indicações de até 15 dias será utilizado o beneficiário, e será pago apenas meia bolsa. No caso de até 12 meses, podendo ser fracionada em até três períodos de

estadia no país ao longo de um ano. Caso a permanência seja dividida, o bolsista terá direito a apenas um auxílio deslocamento e instalação. As mensalidades serão mantidas apenas durante os períodos de efetiva permanência no Brasil.

2. REQUISITOS

2.1. O(A) candidato(a) deve ser pesquisador(a) ou docente com título de doutorado e atender aos seguintes requisitos, conforme as regras do Programa CAPES-Global.edu:

- 2.1.1. Possuir título de doutor ou equivalente;
- 2.1.2. Residir no exterior;
- 2.1.3. Ter reconhecida competência como pesquisador(a) em sua área de atuação;
- 2.1.4. Ter produção acadêmica relevante, principalmente nos últimos cinco anos.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições devem ser realizadas por meio do endereço eletrônico informado na tabela abaixo por temática de pesquisa a ser atendida com a cota:

Temática de pesquisa a ser atendida com a cota	PPG responsável pela seleção	Endereço eletrônico para efetuar a inscrição
Produção Sustentável em Sistemas Agroalimentares	Agrobiologia/UFSM	ppgagrobio@ufsm.br

3.2. A inscrição será efetivada apenas com o envio dos seguintes documentos **obrigatórios** (todos em formato pdf):

- 3.2.1. Cópia do Passaporte;
- 3.2.2. *Curriculum vitae* atualizado, contendo a produção científica dos últimos cinco anos;
- 3.2.3. Comprovante atualizado de residência no exterior;
- 3.2.4. Declaração, em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada, informando o período de início e término (ano/mês) das atividades a serem desenvolvidas no Brasil;
- 3.2.5. Manifestação de interesse e descrição sucinta da proposta de atividades a ser realizada no PPG do(a) supervisor(a) no Brasil, que deve ser o coordenador(a) ou membro do Programa de Pós-graduação participante do Tema Produção Sustentável

em Sistemas Agroalimentares, do Programa CAPES-Global/UFSM - **Rede Aliança Inter-Regional de Internacionalização (AII)**.

3.3. A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) das normas vigentes da CAPES e das condições deste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

3.4. Ao se inscrever, o(a) candidato(a) declara estar ciente das normas institucionais da UFSM aplicáveis à participação de pesquisadores externos, em especial as Resoluções UFSM nº 24/2008 e nº 28/2017, não podendo alegar desconhecimento.

3.5. O recebimento do auxílio seguro-saúde por bolsistas estrangeiros implica a obrigatoriedade de contratação de seguro válido para todo o período de permanência no Brasil. O descumprimento dessa exigência pode acarretar a devolução integral dos valores recebidos a esse título, conforme normativos da CAPES.

3.6. É de responsabilidade do candidato(a) estrangeiro as providências necessárias para a obtenção do visto de entrada no Brasil, na categoria correspondente às atividades que irá desenvolver, com validade compatível com o período de permanência no Brasil, prevendo, inclusive, a possibilidade de prorrogação do contrato, nos termos da legislação vigente. Nesse sentido, todos que vierem ao Brasil com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas, cursos, ministrar palestras ou atividades de pesquisa deverão se dirigir ao Consulado Brasileiro no seu país de origem antes de viajar e, sobretudo, adequar-se à Legislação Brasileira para permanência no território nacional. Esse termo é requisito fundamental para a prestação de contas da CAPES.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A comissão de seleção de cada linha de pesquisa será designada pelo Coordenador do Tema, sendo composta por no mínimo três membros, sendo pelo menos um(a) avaliador(a) externo ao Programa de Pós-graduação responsável pela seleção.

4.1.1. Após a publicação da composição da banca, o(a)s candidato(a)s podem apresentar pedido de impugnação de membro(s) em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante ofício encaminhado ao mesmo e-mail das inscrições, contendo a(s) justificativa(s) que devem ser apreciadas pelo PPG responsável pela seleção. Caso a solicitação seja deferida, uma nova publicação de composição da comissão deve ser publicada.

4.1.2 A avaliação considera os critérios e pesos definidos na tabela a seguir:

Ordem /peso	Critério avaliado
1 - 50%	1.1 Qualidade do projeto de pesquisa (30%); 1.2 Potencial da IES estrangeira e do colaborador no exterior para o desenvolvimento do projeto (10%); 1.3 Alinhamento do projeto com o tema e a temática de pesquisa que disponibiliza a vaga (10%).
2 - 50%	2.1 Perfil do candidato para o desenvolvimento do projeto (10%); 2.2 Qualidade da produção científica do candidato (40%).

4.1.3. Antes de iniciar o processo seletivo e nos casos que julgar necessário, a PPG deve tornar público aos candidatos os critérios quantitativos específicos a serem usados nos itens de avaliação, bem como aqueles que se destinam à adoção de ações afirmativas e/ou equidade de gênero no processo seletivo em áreas ou níveis em que estejam sub-representados. Também devem guardar a memória dos cálculos utilizados até que finalize o cronograma para recursos.

4.1.4. Para concorrentes que tiveram afastamentos por Licença Gestante (LG) ou Licença Adotante (LA) por um período igual ou superior a 6 (seis) meses, o período da produção científica, tecnológica e artística a ser considerado deve ser acrescido de 2 (dois) anos em relação aos demais candidatos. Para acessar esse direito, a candidata deverá apresentar documentação comprobatória no ato da inscrição.

4.2. Critério de desempate dentro de cada linha de pesquisa segue a seguinte ordem: maior nota no item 1; seguido de maior nota no item 2; seguido de idade dos candidatos.

4.3. No caso de não implementação da bolsa ao primeiro classificado, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) suplentes em ordem de classificação:

4.3.1. Primeiro, dentro da linha de pesquisa em que a cota está disponível;

4.3.2. Caso não preenchida com suplentes ou ausência de classificados dentro da temática de pesquisa, a vaga pode ser ocupada pelo primeiro suplente das outras linhas de pesquisa com candidatos suplentes, cuja ordem deve seguir:

Ordem	Temática de pesquisa	PPG responsável
1	Produção Sustentável em Sistemas Agroalimentares	Agrobiologia/UFSM

4.4. Caso ainda restem vagas, aplica-se a mesma ordem ao segundo suplente das outras temáticas de pesquisa e, assim, sucessivamente enquanto houver vagas.

4.5. Após a publicação do resultado preliminar, cabe pedido de reconsideração ao PPG responsável pela seleção em até 2 (dois) dias úteis após a publicação, mediante ofício encaminhado ao mesmo e-mail das inscrições, contendo a(s) justificativa(s) que devem



ser apreciadas pelo PPG responsável pela seleção antes da publicação do resultado final.

4.6. Após a publicação do final, cabe recurso ao Comitê Gestor em até 2 (dois) dias úteis, mediante ofício encaminhado ao e-mail capes.global@ufsm.br, contendo a(s) justificativa(s) a ser(em) apreciada(s) pelo Comitê.

4.7. Na ausência de pedidos de reconsideração ou após a publicação do resultado final posterior à análise de reconsideração pelo Comitê Gestor, os PPGs devem enviar a documentação do(s) candidato(s) aprovado(s), pertinente aos trâmites necessários para a implementação da bolsa pelo Coordenador do Tema, sendo o(a) candidato(a) responsável pela complementação de documentos sempre que solicitada pelo Coordenador do Tema ou pela CAPES.